

*Replicação Corretiva

PORTARIA CCI Nº 299/2024-GSEC

Redistribui as comarcas de entrância inicial e intermediária em quatro regiões, designa Juízes Auxiliares e estabelece coordenações.

A Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, Corregedora das Comarcas do Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º As comarcas de entrância inicial e intermediária vinculadas à Corregedoria das Comarcas do Interior ficam redistribuídas em 4 (quatro) regiões, para fins correicionais, na forma dos anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Os Juízes Auxiliares da Corregedoria das Comarcas do Interior ficam designados para atuarem nas regiões, competências e nas coordenações a seguir indicadas:

I – Juiz Auxiliar Icaro Almeida Matos: unidades judiciais das 1ª e 2ª Regiões; e coordenador da Seção de Registros e Processamentos Disciplinares (SERP/CCI);

II – Juiz Auxiliar Moacir Reis Fernandes Filho: serventias extrajudiciais das 1ª e 2ª Regiões; e coordenador do serviço extrajudicial da Corregedoria das Comarcas do Interior;

III – Juíza Auxiliar Angela Bacellar Batista: unidades judiciais das 3ª e 4ª Regiões; e coordenadora de projetos dos serviços judiciais;

IV – Juiz Auxiliar Valnei Mota Alves de Souza: serventias extrajudiciais das 3ª e 4ª Regiões; e coordenador de projetos dos serviços extrajudiciais.

§1º Nos casos de impedimento, suspeição e ausência os Juízes Auxiliares com atuação nas unidades judiciais se substituirão mutuamente; e os Juízes Auxiliares com atuação nas serventias extrajudiciais se substituirão mutuamente.

§2º A Corregedora das Comarcas do Interior poderá, excepcionalmente, designar um Juiz Auxiliar para atuar em região, competência ou coordenação distinta das estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Compete aos juízes auxiliares da Corregedoria das Comarcas do Interior:

I – realizar inspeções e correições, apresentando relatório circunstanciado e, se for o caso, submeter à Corregedora recomendações para melhoria dos serviços;

II – instruir processos administrativos de natureza disciplinar dos juízes e cartórios judiciais e extrajudiciais;

III – prestar orientação a magistrados, servidores e delegatários;

IV – funcionar como Juízes Formadores, nos processos de vitaliciamento, dos Juízes Substitutos;

V – emitir pareceres e praticar atos em processos administrativos de sua competência;

VI – propor a instauração de processo administrativo e sindicância;

VII – realizar estudos e apresentar à Corregedora minutas de atos normativos e projetos com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Corregedoria e das comarcas de entrância inicial e intermediária;

VIII – exercer outras atribuições correlatas ou expressamente delegadas pela Corregedora das Comarcas do Interior.

Art. 4º As sindicâncias, os processos disciplinares e demais expedientes administrativos serão redistribuídos ao Juiz Auxiliar desta Corregedoria responsável pela respectiva região e competência, conforme anexos 1 a 4.

Art. 5º Revoga-se a Portaria CCI nº 27/2024 – GSEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2025.

Secretaria das Corregedorias, 10 de dezembro de 2024.

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro

Corregedora das Comarcas do Interior

ANEXO I**1ª REGIÃO**

COMARCA	REGIÃO	COMARCA	REGIÃO
Anagé	1ª Região	Itamaraju	1ª Região
Barra do Choça	1ª Região	Itambé	1ª Região
Belmonte	1ª Região	Itanhém	1ª Região
Belo Campo	1ª Região	Itapetinga	1ª Região
Buerarema	1ª Região	Itarantim	1ª Região
Camacan	1ª Região	Itororó	1ª Região
Camamu	1ª Região	Ituberá	1ª Região
Canavieiras	1ª Região	Jitaúna	1ª Região
Cândido Sales	1ª Região	Macarani	1ª Região
Caravelas	1ª Região	Medeiros Neto	1ª Região
Coaraci	1ª Região	Mucuri	1ª Região
Encruzilhada	1ª Região	Nova Viçosa	1ª Região
Gandu	1ª Região	Planalto	1ª Região
Guaratinga	1ª Região	Poções	1ª Região
Ibicaraí	1ª Região	Prado	1ª Região
Ibirapuã	1ª Região	Santa Cruz Cabrália	1ª Região
Ibirataia	1ª Região	Taperoá	1ª Região
Iguaí	1ª Região	Tremedal	1ª Região
Ipiaú	1ª Região	Ubaitaba	1ª Região
Itabela	1ª Região	Ubatã	1ª Região
Itacaré	1ª Região	Una	1ª Região
Itagibá	1ª Região	Uruçuca	1ª Região
Itajuípe	1ª Região	Wenceslau Guimarães	1ª Região

ANEXO II**2ª REGIÃO**

COMARCA	REGIÃO	COMARCA	REGIÃO
Baianópolis	2ª Região	Macaúbas	2ª Região
Barra	2ª Região	Oliveira dos Brejinhos	2ª Região
Barra da Estiva	2ª Região	Palmas de Monte Alto	2ª Região
Caculé	2ª Região	Paramirim	2ª Região
Caetité	2ª Região	Piatã	2ª Região
Carinhanha	2ª Região	Presidente Jânio Quadros	2ª Região
Cocos	2ª Região	Riachão das Neves	2ª Região
Condeúba	2ª Região	Riacho de Santana	2ª Região
Coribe	2ª Região	Santa Maria da Vitória	2ª Região
Correntina	2ª Região	Santa Rita de Cássia	2ª Região
Cotegipe	2ª Região	Santana	2ª Região
Formosa do Rio Preto	2ª Região	São Desidério	2ª Região
Ibotirama	2ª Região	Serra Dourada	2ª Região
Igaporã	2ª Região	Tanhaçu	2ª Região
Ituaçu	2ª Região	Tanque Novo	2ª Região
Jacaraci	2ª Região	Urandi	2ª Região
Livramento de Nossa Senhora	2ª Região	Xique-Xique	2ª Região
Luís Eduardo Magalhães	2ª Região		

ANEXO III

3ª REGIÃO

COMARCA	REGIÃO	COMARCA	REGIÃO
Antas	3ª Região	João Dourado	3ª Região
Araci	3ª Região	Lapão	3ª Região
Barra do Mendes	3ª Região	Monte Santo	3ª Região
Campo Formoso	3ª Região	Morro do Chapéu	3ª Região
Canarana	3ª Região	Nova Soure	3ª Região
Cansanção	3ª Região	Olindina	3ª Região
Capela do Alto Alegre	3ª Região	Paripiranga	3ª Região
Capim Grosso	3ª Região	Pilão Arcado	3ª Região
Casa Nova	3ª Região	Pindobaçu	3ª Região
Central	3ª Região	Queimadas	3ª Região
Chorrochó	3ª Região	Remanso	3ª Região
Cícero Dantas	3ª Região	Retirolândia	3ª Região
Cipó	3ª Região	Riachão do Jacuípe	3ª Região
Conceição do Coité	3ª Região	Ribeira do Pombal	3ª Região
Conde	3ª Região	Rio Real	3ª Região
Curaçá	3ª Região	Santaluz	3ª Região
Entre Rios	3ª Região	Saúde	3ª Região
Esplanada	3ª Região	Seabra	3ª Região
Euclides da Cunha	3ª Região	Sento Sé	3ª Região
Gentio do Ouro	3ª Região	Sobradinho	3ª Região
Inhambupe	3ª Região	Teofilândia	3ª Região
Itapicuru	3ª Região	Tucano	3ª Região
Itiúba	3ª Região	Uauá	3ª Região
Jaguarari	3ª Região	Valente	3ª Região
Jeremoabo	3ª Região		

ANEXO IV**4ª REGIÃO**

COMARCA	REGIÃO	COMARCA	REGIÃO
Amargosa	4ª Região	Mata de São João	4ª Região
Amélia Rodrigues	4ª Região	Miguel Calmon	4ª Região
Andaraí	4ª Região	Mundo Novo	4ª Região
Cachoeira	4ª Região	Muritiba	4ª Região
Candeias	4ª Região	Mutuípe	4ª Região
Castro Alves	4ª Região	Nazaré	4ª Região
Catu	4ª Região	Piritiba	4ª Região
Conceição do Almeida	4ª Região	Pojuca	4ª Região
Conceição do Jacuípe	4ª Região	Ruy Barbosa	4ª Região
Coração de Maria	4ª Região	Santa Bárbara	4ª Região
Dias D'Ávila	4ª Região	Santa Inês	4ª Região
Governador Mangabeira	4ª Região	Santa Teresinha	4ª Região
Iaçu	4ª Região	Santo Amaro	4ª Região
Ipirá	4ª Região	Santo Estêvão	4ª Região
Iraquara	4ª Região	São Felipe	4ª Região
Irará	4ª Região	São Félix	4ª Região
Itaberaba	4ª Região	São Francisco do Conde	4ª Região
Itaparica	4ª Região	São Gonçalo dos Campos	4ª Região
Jaguaquara	4ª Região	São Sebastião do Passé	4ª Região
Laje	4ª Região	Sapeaçu	4ª Região
Lençóis	4ª Região	Terra Nova	4ª Região
Mairi	4ª Região	Ubaíra	4ª Região
Maracás	4ª Região	Utinga	4ª Região
Maragogipe	4ª Região		